

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/3/2010, Seção 1, Pág. 8.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADOS: Elisabete Guilhermina dos Santos e outros		UF: RJ
ASSUNTO: Convalidação de estudos e validação nacional dos títulos de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente, ministrado pelo Centro Universitário Plínio Leite (UNIPLI).		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
PROCESSOS N^{os}: 23026.000201/2009-61, 23026.000220/2009-97, 23026.000415/2009-37, 23026.000435/2009-16 e 23026.000423/2009-83		
PARECER CNE/CES N^o: 306/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/10/2009

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de convalidação de estudos e validação nacional dos títulos dos alunos **Elisabete Guilhermina dos Santos** (23026.000201/2009-61), **Carlos José Pestana Moreira** (23026.000423/2009-83), **Mariléa de Araujo** (23026.000435/2009-16), **Sônia Regina Pereira de Santana** (23026.000220/2009-97) e **Douglas Cezar de Resende** (23026.000415/2009-37) concluintes do Programa de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente, ministrado pelo Centro Universitário Plínio Leite (UNIPLI), uma vez que defenderam suas dissertações e cumpriram as demais exigências previstas no regulamento do curso.

Os interessados baseiam sua solicitação no fato de o curso ter recebido recomendação do CTC da CAPES conforme Ofício n^o 38-09/2006/CTC/CAPES, de 7/2/2006, e nos Pareceres n^{os} 165/2006, 162/2009 e 163/2009, sendo que estes dois últimos foram homologados pelo MEC por meio de Despachos publicados no DOU n^o 134, de 16 de julho de 2009, Seção 1, página 10, evocando, ainda, o princípio da retroatividade adotado pela Câmara de Educação Superior em casos semelhantes.

Aos processos em pauta, foram anexados: histórico escolar e diploma de mestrado de cada aluno; carta da CAPES, de 17/9/2003, sobre a não recomendação do curso; carta de recomendação da CAPES, de 7/2/2006, para o Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente; projeto do curso 2003 com ementas e carga horária; relação de disciplinas com respectivos professores e indicação do currículo Lattes; e as atas de defesa de dissertação.

Apresento, a seguir, quadro-resumo com o ano de ingresso/conclusão de cada aluno, título das respectivas dissertações e composição de cada Banca Examinadora:

	Alunos/Mestrado	Ano Ingresso/ Conclusão	Título da Dissertação	Banca Examinadora
1	Elisabete Guilhermina dos Santos	2003/2005	<i>A Dinâmica de Grupo na Educação Ambiental: o projeto recicla Três Rios</i>	Maylta Brandão dos Anjos – UFRJ (orient.) Antonio Carlos de Miranda – UNICAMP Mirian Paura Grinspun - UGF
2	Carlos José Pestana Moreira	2003/2005	<i>Projeto Político-Pedagógico e Ambiente: uma proposta para melhoria de escola</i>	Rose Mary Latini – UFF (orient.) Maylta Brandão dos Anjos –

				UFRJ Sandra Lucia de Souza Pinto Cribb – UFRJ
3	Mariléa de Araujo	2003/2009	<i>As Representações e os Significados da Hanseníase para os Pacientes e Profissionais de Saúde do Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária – Curupaiti – Jacarepaguá – Rio de Janeiro</i>	Luiza Rodrigues de Oliveira – USP (orient.) Antonio Carlos de Miranda – UNICAMP Joel de Araujo – UFRJ
4	Sônia Regina Pereira de Santana	2003/2005	<i>Despertando para as Leis Ambientais, uma proposta educativa</i>	Aline Guimarães Monteiro – UFRJ (orient.) Elida Séguin – UFRJ Patrícia da Silva Ferreira – URFJ
5	Douglas Cezar de Resende	2003/2005	<i>Exercício Físico para a Diminuição dos Níveis Lipêmicos em Discentes Universitárias Sedentárias</i>	Sandra Lucia de Souza Pinto Cribb – UFRJ Bernardino Alves Souza Netto – UFF Carmen L.P. Silveira – UNICAMP (orient.)

É de se ressaltar que a Instituição cumpriu todas as normas pertinentes para o início do curso e também para a apresentação do projeto à CAPES, para avaliação após o período experimental de funcionamento, portanto, funcionou em caráter regular.

Em 2006, o curso em apreço foi reconhecido pela Portaria MEC n^o 2.000/2006, decorrente do Parecer CNE/CES n^o 165/2006. Posteriormente, em 2008, com base na avaliação promovida pela CAPES em 2007, relativa ao triênio 2004/2006, o curso foi reconhecido pela Portaria MEC n^o 524/2008, decorrente do Parecer CNE/CES n^o 33/2008.

A Câmara de Educação Superior já se manifestou favoravelmente à convalidação de estudos/validade nacional de outros interessados que realizaram o curso em tela, por meio dos seguintes pareceres:

- Parecer CNE/CES n^o 18/2007 – Conselheiro Antonio Carlos Caruso Ronca;
- Parecer CNE/CES n^o 187/2007 – Conselheira Marilena de Souza Chauí;
- Parecer CNE/CES n^o 39/2009 – Conselheira Marília Ancona-Lopez
- Parecer CNE/CES n^o 162/2009 – Conselheiro Paulo Speller; e
- Parecer CNE/CES n^o 163/2009 – Conselheiro Paulo Speller.

Por ocasião do relato deste parecer, a Câmara de Educação Superior entendeu que não haveria necessidade de convalidar os estudos realizados, tendo em vista tratar-se de curso recomendado pela CAPES e reconhecido pelo MEC, podendo os diplomas ser expedidos e registrados, com base nos atos legais de reconhecimento do curso.

Contudo, considerando que a solicitação cumpriu todas as etapas da tramitação processual, os pareceres favoráveis emitidos anteriormente e o fato de tratar-se de curso reconhecido, por uma questão de liberalidade da Câmara o presente caso será apreciado.

Em solicitações similares que chegarem ao CNE, a Secretaria Executiva deverá responder aos interessados, via despacho administrativo, sem a necessidade de deliberação desta Câmara, tomando por base a orientação contida neste parecer.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação de estudos de pós-graduação *stricto sensu* para efeito de validade nacional dos diplomas dos 5 (cinco) alunos abaixo listados, que concluíram o curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente, ministrado pelo Centro Universitário Plínio Leite (UNIPLI), com sede no município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro.

	Alunos Concluintes	Documento de Identidade
1	Elisabete Guilhermina dos Santos	4.757.069-1 IFP/RJ
2	Carlos José Pestana Moreira	8.141.725-5 IFP/RJ
3	Mariléa de Araujo	6374 CRF/RJ
4	Sônia Regina Pereira de Santana	7.597.274-5 IFP/RJ
5	Douglas Cezar de Resende	10.964.781-8 IFP/RJ

Brasília (DF), 8 de outubro de 2009.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de outubro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente